**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS,
PROTEÇÃO DAS MULHERES, IDOSOS, TRABALHO E IGUALDADE**

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 479/2024

> Parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Proteção das Mulheres, Idosos, Trabalho e Igualdade ao Projeto de Lei nº 479/2024, que "Dispõe sobre a proibição dos agressores em estádios de futebol de voltar a frequentar os estádios esportivos e pagarem multas às pessoas agredidas."

A princípio, observa-se que o Projeto de Lei nº 479/2024 tramitou na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, obtendo a aprovação devida.

Conforme levantamento em julho de 2023, nas últimas três décadas 384 pessoas morreram em decorrência de brigas envolvendo torcidas de futebol[1]. Desse modo, a iniciativa legislativa mostra-se de extrema relevância, à medida que o tema abordado é bastante recorrente, afastando famílias e torcedores dos jogos. Assim, a proposição é fundamental promover a segurança e a paz nos estádios, efetivando, dessa forma, o cumprimento dos direitos fundamentais assegurados na Constituição Federal, tutelando o lazer e a dignidade.

Enfatiza-se, ainda, que, nos termos do inciso XVII do art. 7º da Lei Orgânica do Município de Natal/RN, compete ao Município, concorrentemente com a União ou com o Estado, ou supletivamente a eles, legislar sobre matéria em análise. Vejamos:

> Art. 7º: Compete ao Município, concorrentemente com a União ou com o Estado, ou supletivamente a eles
> (...)
> XVII - assegurar a integridade moral e física dos munícipes, garantindo a igualdade de todos perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza, não se permitindo nenhum tipo de discriminação em razão de nascimento, idade, etnia, cor, sexo, orientação sexual, estado civil, trabalho, religião, convicções políticas ou filosóficas, deficiência física ou mental, por ter sido apenado, ou por qualquer outra particularidade ou condição social.

[1] https://www.band.uol.com.br/radio-bandeirantes/noticias/violencia-no-futebol-levantamento-revela-384-mortes-nas-ultimas-3-decadas-16618961/amp

(...)

Ante o exposto, nos termos das atribuições previstas à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Proteção das Mulheres, Idosos, Trabalho e Igualdade no art. 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal, **firmamos posicionamento favorável ao Projeto de Lei nº 479/2024.**

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 2024.



Júlia Arruda
Relatora